



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2340

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
ARTIGO 244 DA LEI N.º 2147/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - O inciso II do artigo 244 da Lei n.º 1947/96 alterado pela Lei n.º 2147/98, passa a ter a seguinte redação :

II - em um raio de 100,00 (cem metros) de hospitais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 28 novembro de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jpt